

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES E OUTROS PACTOS  
CONTRATO Nº: 1-26E6BWB.

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

COMPRADORA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – HMR.  
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE;  
UPAE ARRUDA;  
UPA IGARASSU.

Considerando que:

- a) Considerando que as **PARTES** firmaram o Contrato de Fornecimento acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa-fé mantidos entre as **PARTES**;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a **COMPRADORA** e a **FORNECEDORA**, as **PARTES** decidiram rever certos termos e condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA NOVA FÓRMULA DE REAJUSTE.

1.1 As PARTES acordam que, para o ano de 2025 será aplicado um reajuste de preço de 13,19% (treze vírgula dezenove por cento) sobre as condições comerciais dispostas no anexo 1 nos itens 5, 6 e 7 atualmente praticados, com vigência a partir de 01 junho de 2025.

5 - Condições Comerciais:

**I – HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal (m³/Kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio líquido	R\$ 2,99	R\$ 0,67	7000	R\$ 106,91
Oxigênio gasoso	R\$ 13,89	R\$ 1,43	1000	R\$ 10,70
Ar Medicinal	R\$ 11,16	R\$ 1,43	500	R\$ 10,70
Óxido nitroso	R\$ 54,82	R\$ 1,43	28	R\$ 10,70
Oxigênio med cil Viproxy/ Cil PP	R\$ 76,70	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70

Ar Medicinal cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	12	R\$ 10,70
Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70

## II – UPAE ARRUDA

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal (m³/Kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio líquido	R\$ 2,99	R\$ 0,67	7000	R\$ 106,91
Oxigênio gasoso	R\$ 13,89	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70
Ar Medicinal	R\$ 11,16	R\$ 1,43	19,8	R\$ 10,70
Óxido nitroso	R\$ 54,82	R\$ 1,43	28	R\$ 10,70
Oxigênio med cil Viproxyl/ Cil PP	R\$ 76,70	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70
Ar Medicinal cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	12	R\$ 10,70
Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70

## III – UPA IGARASSU

5.1- Produto(s)	5.2- Preço (R\$/m³/Kg)	5.3- Preço do Serviço de Logística (R\$/m³/Kg)	5.4- Volume Mensal (m³/Kg mês)	5.5 – Outras Despesas Acessórias(por entrega/cilindro)
Oxigênio líquido	R\$ 2,99	R\$ 0,67	2000	R\$ 106,91
Oxigênio gasoso	R\$ 13,89	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70
Ar Medicinal	R\$ 11,16	R\$ 1,43	500	R\$ 10,70
Óxido nitroso	R\$ 54,82	R\$ 1,43	28	R\$ 10,70
Oxigênio med cil Viproxyl/ Cil PP	R\$ 76,70	R\$ 1,43	10	R\$ 10,70
Ar Medicinal cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	12	R\$ 10,70
Oxigênio medicinal Cil G	R\$ 76,70	R\$ 1,43	15	R\$ 10,70

## 6– Aluguel de Equipamentos:

6.1- Equipamento(s) Alugado(s)	6.2- Quantidade	6.3- Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Locação Recipiente Criog 02- 40037852	UM	R\$ 2.307,89
Locação Cilindro PAT – 40037866	UM	R\$ 22,14
Loc Mod Ar Medicinal Air Med 40146843	UM	R\$ 16.062,87

Loc Cil Nitrogênio PAT	UM	R\$	22,14
Loc Cil Grab'n Go Viproxy - 40154909	UM	R\$	22,14
Loc Mod Vacuo ASPIMIG RI 123 M3	UM	R\$	6.462,09

7- Assistência Técnica:

7.1- Assistência Técnica	7.2-Valor (R\$/mês)	7.3-Nº de Visitas Anuais
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R\$ 3.006,73	3

1.2 As PARTES resolvem alterar a redação do item 6.3 da Cláusula Sexta – Preços e Reajustes do contrato ora aditado, o qual passa a vigorar conforme disposições abaixo:

6.3 - Em 01 de junho de 2026, e posteriormente a cada intervalo de 12 (doze) meses, o preço dos produtos poderá ser reajustado, mediante celebração de aditivo entre as partes, devendo ser utilizada a variação positiva do IGP-DI, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores, acrescido de 3%, ou seja:

$$PR = PO \times [IGP-DI + 3\%]$$

PR = Preço reajustado

PO = Preço a ser reajustado

IGP-DI = Variação Positiva do Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela FVG (Fundação Getúlio Vargas) ou Índice oficial que venha substituí-lo.

6.3.1 – Caso haja necessidade de reajuste em período inferior ao intervalo de 12 (doze) meses, as partes deverão negociar os termos e formalizá-los por meio de aditivo contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES.

2.1 As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos procuradores/representantes legais, e possuem poderes outorgados para assumirem as obrigações ora contraídas, assim como reconhecem e concordam que este instrumento será assinado e aceito com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa na mesma medida que uma assinatura cursiva de um dos representantes autorizados de uma Parte, nos termos da legislação aplicável e, em específico, o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Cada Parte dispensa qualquer exigência legal de que este instrumento seja materializado, conservado ou reproduzido em meio tangível, e concorda que uma reprodução eletrônica receberá o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.

2.2 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do

presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura ADOBESIGN, CERTSIGN, D4SIGN, DOCUSIGN ou outras equivalentes no mercado. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das PARTES ao seu inteiro teor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2025.

Electronically signed by:

*Mariana Barreto Nunes Azevedo*

**Mariana Barreto Nunes  
Azevedo**  
mariana.azevedo@lind  
e.com  
15/07/2025 16:35:40

Electronically signed by:

*Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves*

**Luiz Rodrigo Garcia  
Gonçalves**  
rodrigo.goncalves@li  
nde.com  
21/07/2025 07:12:47



ID: 3HE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-G5EFGX2QQXJHZ

ID: DHE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-OEIVWMKF7RTQM

### WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**Filipe Costa Leandro  
Bitu**  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
21/07/2025 20:02:18

ID: DHE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-OEIVWMKF7RTQM

### SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – HMR.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**Filipe Costa Leandro  
Bitu**  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
21/07/2025 20:02:18

ID: DHE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-OEIVWMKF7RTQM

### HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**Filipe Costa Leandro  
Bitu**  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
21/07/2025 20:02:18

ID: DHE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-OEIVWMKF7RTQM

### UPAE ARRUDA.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**Filipe Costa Leandro  
Bitu**  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
21/07/2025 20:02:18

ID: DHE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-OEIVWMKF7RTQM

### UPA IGARASSU.

### Testemunhas:

Electronically signed by:

*André Meira de Vasconcelos*

**André Meira de  
Vasconcelos**  
andre.meira@hcpgesta  
o.org.br  
14/07/2025 16:13:01

ID: 9HE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-T5FIBINQFUATI

Electronically signed by:

*Amélia Simião*

**Amelia Simião**  
amelia.simiao@linda  
com  
14/07/2025 16:18:08

ID: 8HE4DONBRGM-GM2DMOBUGYZA-XSJ3JRWB5SIQU

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º